



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00669758E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BONOBO EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 10.967.117/0001-00

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 196, CIDADE NOVA, SÃO DESIDÉRIO - BA

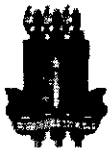
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 7 de janeiro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00676163E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/01/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.967.117/0001-00

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, NÚMERO 196, CEP 47.820-000 BAIRRO CIDADE NOVA - SAO DESIDERIO - BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 14 de janeiro de 2025

84

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**BONOBO EVENTOS LTDA****CNPJ nº 10.967.117/0001-00**

EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1963, separado, empresário, CPF nº 420.159.285-53, carteira de identidade nº 611.521, órgão expedidor secretaria de segurança pública - DF, residente e domiciliado na Rua 8 de Maio, 425, 1º Andar, Juscelino Kubitschek, Barreiras - BA, Cep 47.800-372, Brasil.

CLEYTON MIRANDA NASCIMENTO SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 28/10/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 948.293.225-00, carteira de identidade nº 08221853-69, órgão expedidor secretaria de segurança pública - BA, residente e domiciliado na Rua C, 53, Vila Nova, Barreiras - BA, Cep 47.800-636, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BONOBO EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203322881, com sede na Rua das Mangueiras, 327, Centro, São Desidério - BA, Cep 47.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.967.117/0001-00 deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Endereço

Cláusula 1ª. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Porto Alegre, 196, Cidade Nova, São Desidério, Ba, Cep 47.820-000.

Objeto Social

Cláusula 2ª. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, atividades de sonorização e iluminação e gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres.

Cnae Fiscal

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Req: 81200001137070

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022

Protocolo 225252694 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110141029067111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**BONOBO EVENTOS LTDA****CNPJ nº 10.967.117/0001-00**

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

9001-9/01 - Produção teatral.

9001-9/02 - Produção musical.

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Quadro Societário

Cláusula 3ª. Retira-se da sociedade o sócio **CLEYTON MIRANDA NASCIMENTO SANTOS**, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 4ª. O sócio **CLEYTON MIRANDA NASCIMENTO SANTOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO**, da seguinte forma: em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Do Capital Social

Cláusula 5ª. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de aposte do socio, este fica assim distribuído:

EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO, com 600.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado.

Da Administração

Cláusula 6ª. A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio **EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

Req: 81200001137070

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022

Protocolo 225252694 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://regim.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110141029097111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**BONOBÓ EVENTOS LTDA****CNPJ nº 10.967.117/0001-00**

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Da Declaração de Desimpedimento

Cláusula 7ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 8ª A partir desta data a sociedade passara a ser uma sociedade limitada unipessoal, nós temos da lei 13.784/2019.

Da Ratificação e Foro

Cláusula 9ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São Desiderio - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/03/1963, separado, empresário, CPF nº 420.159.285-53, carteira de identidade nº 611.521, órgão expedidor secretaria de segurança pública - DF, residente e domiciliado na Rua 8 de Maio, 425, 1º Andar, Juscelino Kubitschek, Barreiras - BA, Cep 47.800-372, Brasil.

Único Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **BONOBÓ EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203322881, com sede na Rua Porto Alegre, 196, Cidade Nova, São Desiderio - BA, Cep 47.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.967.117/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

Req: 81200001137070

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022
Protocolo 225252694 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBÓ EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110141029097111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

87

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.967.117/0001-00

Nome Empresarial

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **BONOBO EVENTOS LTDA.**

Endereço

Cláusula 2ª. A sociedade exercer suas atividades no seguinte endereço, Rua Porto Alegre, 196, Cidade Nova, São Desiderio - BA, Cep 47.820-000.

Objeto Social

Cláusula 3ª. A sociedade tem o seguinte objeto:

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, atividades de sonorização e iluminação e gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres.

Cnae Fiscal

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

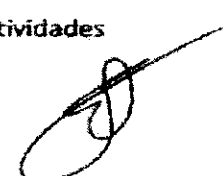
9001-9/01 - Produção teatral.

9001-9/02 - Produção musical.

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.



Req: 81200001137070

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022
Protocolo 225252694 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://reajin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110141029097111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**BONOBO EVENTOS LTDA****CNPJ nº 10.967.117/0001-00****Estabelecimento Comercial**

Clausula 4ª - Faculta ao sócio a abertura e/ou fechamento de sucursais, filiais e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como realizar contratação e/ou dispensa de pessoal competente para a execução dos trabalhos, obedecendo as formalidades legais e pertinentes.

Do Prazo de Duração

Clausula 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades em 10/07/2009.

Do Capital Social

Cláusula 6ª. - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada distribuído da seguinte maneira:

EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO, com 600.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado.

Responsabilidade

Clausula 7ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

Administração

Clausula 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio, **EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO** com os poderes e atribuições de administrar e autorizado a fazer o uso do nome empresarial, assinando individualmente os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.



Req: 81200001137070

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022.

Protocolo 225252894 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110141029097111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**BONOBO EVENTOS LTDA****CNPJ nº 10.967.117/0001-00****Funções Burocráticas**

Clausula 9ª - O sócio efetuará as assinaturas em cheques, duplicatas, notas de débitos, notas de crédito e demais documentos rotineiros, sem designação de função, podendo ainda em qualquer tempo o sócio poderá delegar poderes a um procurador.

Parágrafo Único - Será expressamente vedado ao administrador, fazer uso da denominação social para prestar aval, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados em reunião de quotistas.

Clausula 10ª - O administrador realizará todas as medidas de negociação, compra e venda de produtos, contratos negociais, supervisão dos trabalhos, verificação do estado das mercadorias, manutenção de estoques, bem como todo os atos relacionados direta ou indiretamente aos produtos comercializados e os serviços prestados por esta sociedade.

Retirada Pro Labore

Clausula 11ª - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Exercício Social

Clausula 12ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cedendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Deliberações Sociais

Clausula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula 14ª - Será estas decididas pela totalidade do capital social.



Req: 81200001137070

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022.
Protocolo 225252694 de 19/08/2022
Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110141029097111
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.967.117/0001-00

Prejuízos

Clausula 15ª - Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa, no entanto, se os bens da sociedade não forem suficientes para cobrir a dívida, responde o sócio pelo saldo.

Extinção da Sociedade

Clausula 16ª - Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais a lei referente a Sociedade Limitada prever.

Clausula 17ª - A extinção da sociedade e consequência finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos para que se faça posteriormente a liquidação do que se fizer necessário.

Clausula 18ª - No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolverá e, será imediatamente procedido o levantamento de um balanço a fim de apurar os haveres do falecido ou interditado. Promovendo-se desta forma o pagamento aos herdeiros de conformidade com Clausula 12ª, porém, se houver acordo entre os sócios herdeiros, cabendo aos herdeiros ou sócia meeira continuar na administração da empresa.

Desimpedimento

Clausula 19ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Questões Sociais

Clausula 20ª- Todos os casos omissos neste instrumento serão regidos pela lei nº 10.406/2002, que seja o Novo Código Civil Brasileiro.

Do Foro

CLÁUSULA 21ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Desiderio - BA.

Req: 81200001137070

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022

Protocolo 225252694 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 110141029087111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Triana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ nº 10.967.117/0001-00

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Desiderio - BA, 09 de agosto de 2022.


EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO
CPF: 420.159.285-53

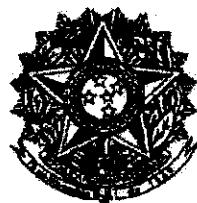

CLEITON MIRANDA NASCIMENTO SANTOS
CPF: 948.293.225-00

Req: 81200001137070

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022
Protocolo 225252694 de 19/08/2022
Nome da empresa BONOBO EVENTOS LTDA NIRE 29203322881
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110141029097111
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme
carimbo a seguir

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARREIRAS-BA**

Marle Tereza dos Santos Dias
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA
CEP: 47.806-081

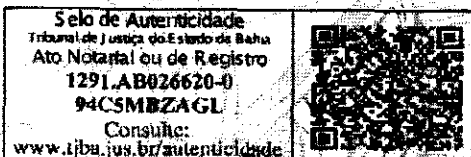
Protocolo: 103.462 - P: 32.392

Livro: B-238P - Folha: 160 e 160

Ato Praticados - Registro de Títulos e Documentos

Barreiras - BA, 12 de janeiro de 2024.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada



Natureza do Ato:

ATO N° 18015-II-REGISTRO INTEGRAL

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE
EXCLUSIVIDADE DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

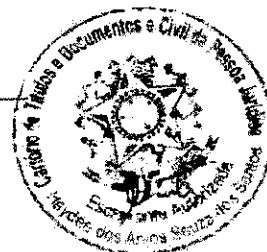
**JOÃO BOSCO MOREIRA FERNANDES CPF 418.763.505-04, denominado pelo seu
nome artístico BOSCO FERNANDES e BONOBO EVENTOS LTDA CNPJ
10.967.117/0001-00.**

DAJE N°: 1291.002.021.116 - Valor Total R\$77,18

**Emolumentos R\$37,28- Taxa Fiscal R\$26,47- FECOM R\$10,19- PGE R\$1,48- FMMPBA
R\$0,77- Def. Pública R\$10,99.**

Barreiras - BA, 12 de Janeiro de 2024.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
**Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada.**



Rua Voluntários da Pátria, 558, Renato Gonçalves - Barreiras - Bahia.
CEP - 47.806.081, Fone (77) 3611 - 6108 e 77 - 9 9804-4554.

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

Entre JOÃO BOSCO MOREIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, CPF nº 418.763.505-04, residente na Rua Alferes Tiradentes, 140, Centro, CEP 47.800-190, Barreiras, BA, doravante denominado pelo seu nome artístico **BOSCO FERNANDES** e **BONOBO EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 10.967.117/0001-00, com sede na Rua Porto Alegre, 196, Bairro Cidade Nova, CEP. 47.820-000, São Desidério, BA, representada por seu sócio-gerente Emilio Carlos de Souza Carvalho, brasileiro, separado, empresário, CPF nº 420.159.285-53, neste ato denominada apenas EMPRESÁRIA, está justo e avençado o presente Contrato de Representação Artística em Cláusula de Exclusividade, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª – O OBJETO do presente contrato é a representação artística do artista BOSCO FERNANDES, em caráter exclusivo para apresentação pública e/ou privada de qualquer natureza, com ou sem fim lucrativo.

CLÁUSULA 2ª – A EMPRESÁRIA poderá firmar contrato em nome do artista BOSCO FERNANDES, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artística em show ou evento, no período **02/01/2024** (dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro) a **31/12/2028** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito) determinar valor do cachê, local e horário da apresentação.

Parágrafo Único - A EMPRESÁRIA obriga-se a informar ao artista BOSCO FERNANDES, imediatamente, o compromisso assumido em seu nome e em comum acordo, que o obrigue a comparecimento, bem como a avisar-lhe qual o local e horário de sua apresentação artística com antecedência que lhe permita um confortável deslocamento até o lugar do evento.

CLÁUSULA 3ª – Declara o artista BOSCO FERNANDES que a EMPRESÁRIA detém exclusividade para contratação de sua apresentação, no período supracitado, em todo território nacional, com poderes para ajustar com terceiros as respectivas condições estratégicas dos shows.

CLÁUSULA 4ª – Fica eleito o foro da cidade de Barreiras, BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste contrato o assinam em duas vias iguais teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Barreiras, 02 de janeiro de 2024.

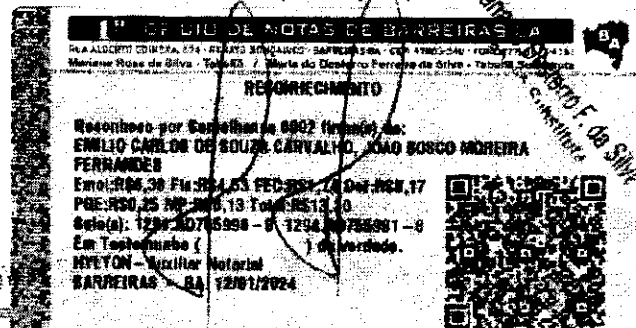
João Bosco M. Fernandes
BOSCO FERNANDES – JOÃO BOSCO M. FERNANDES

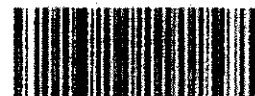
Emilio Carlos de Souza Carvalho
BONOBO EVENTOS - EMILIO CARLOS DE S. CARVALHO

Testemunhas:

1º *Sebastião dos Santos* CPF *071.545.256-1*

2º *Beatriz Medeiros Nogueira* CPF *051.786.045-71*





225252694

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BONOBOS EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	225252694 - 19/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203322881
CNPJ 10.967.117/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98229412 DE 30/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98229412

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229412 em 30/08/2022

Protocolo 225252694 de 19/08/2022

Nome da empresa BONOBOS EVENTOS LTDA NIRE 29203322881

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 110141029097111

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BONOBO EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203322881	CNPJ 10.967.117/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 10/07/2009	Início da atividade 10/07/2009
Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 196, CIDADE NOVA, SÃO DESIDÉRIO, BA - CEP: 47820000			
OBJETO SOCIAL			
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR, MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊINERES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRazo DE DURAÇÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO 420.159.285-53	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO 420.159.285-53	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DATA DE ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/08/2022	Número 98229412	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
EX (A) (B) MEDIAÇÃO DE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observações			

página: 1/2

259953148



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

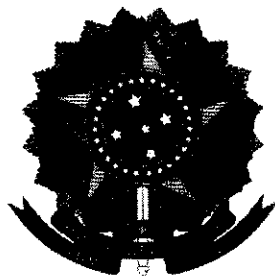
EMPRESA			
Nome Empresarial: BONOBO EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203322881	CNPJ 10.967.117/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 10/07/2009	Início da atividade 10/07/2009
Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 196, CIDADE NOVA, SÃO DESIDÉRIO, BA - CEP: 47820000			

SALVADOR - BA, 8 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

259953148

página: 2/2



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **420.159.285-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:18:08 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gAkygoXxFT3hpeV48M1t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BAHIA

[illegible]

I<BRAD27771904<166<<<<<<<<<<
6303057M2903057BRA<<<<<<<<<<8
EMILIO<<CARL<DE<SOUZA<CARVALHO

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/01/2025 às 11:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 420.159.285-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6786.767E.3FF3.E406 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 0065571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição 0020.22.0058.1.0088.0000.0 Data de Emissão 07/01/25
 Município BARREIRAS Nº de Hidrômetro A24880311040
 Nome do Responsável LIDIONEIDE MEDEIROS DIAS
 Endereço da Ligação RU DON PEDRO I, 00583 SANDRA REGINA 47802012 BARREIRAS
 Endereço para Entrega da Conta RU DON PEDRO I, 00583 SANDRA REGINA 47802012 BARREIRAS

Data Letura Anterior 09/12/24 Data Letura Atual 07/01/25 Cód. Letura 188 Letura Anterior 209 Letura Atual 21 Consumo (m³) 29
 Nº MATRÍCULA 055755445 Nº CONTRATO 513614 MÊS/ANO 2/2025 DATA VENCIMENTO 25/02/25 VALOR A PAGAR (R\$) 325,65

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (R\$)	UC	VL. Total	Histórico de Consumo (m³) - 12 meses
RESIDENCIAL NORMAL	1				02/2025 21 01/2025 20 12/2024 26 11/2024 24 10/2024 26 09/2024 24
ATE 6 M3	6			41,18	Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 80
7 A 10	4	1,63		6,52	Consumo Apurado no mês (m³) 21
11 A 15	5	11,53		57,65	Consumo Certo Pipe (m³) -
16 A 20	5	12,34		61,70	Unidades de Consumo - UC 1
21 A 25	1	13,87		13,87	Ratão Medição Individualizada (m³) -
					Consumo / Unidade (m³) 21
					Consumo Faturado (m³) 21

TOTAL 21 180,92
DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 21 m3 180,92
 ESGOTO 144,73

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
 Decreto Federal nº 5.448/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Região	Amostra Anterior	Ordem
Cloro	Min. 0,2 mg/L	0124	0141	0140
Turbidez	5,0 UT	0124	0141	0130
Cor	15 UH	0124	0141	0132
Coliformes Totais	CF	0124	0141	0141
Escherichia Coli	Amoeba	0124	0141	0141

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/L de flúor (F⁻)

Informações do significado dos parâmetros de qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL 325,65

TRIBUTOS

Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	1,15	3,74	21,20
COFINS	5,38	17,45	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS **NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

Total de Contas Pendentes 0

MENSAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A BENGUE. BENGUE NATA! NÃO DEIXE
 ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 10/02/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 0065571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA 055755445 MÊS/ANO - DV 2/2025-7 TOTAL A PAGAR (em R\$) 325,65
 EMISSÃO 07/01/25 VENCIMENTO 25/02/25



Pague com

AG SAWT. 25/02/25

82680000003-4 25650047820-9 55755445022-0 57000000000-2





**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 418.763.505-04

Nome: JOAO BOSCO MOREIRA FERNANDES

Data de Nascimento: 19/05/1966

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

**Comprovante emitido às: 19:59:48 do dia 08/01/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 732D.ABCC.B109.EABA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

103



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 420.159.285-53

Nome: EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO

Data de Nascimento: 05/03/1963

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

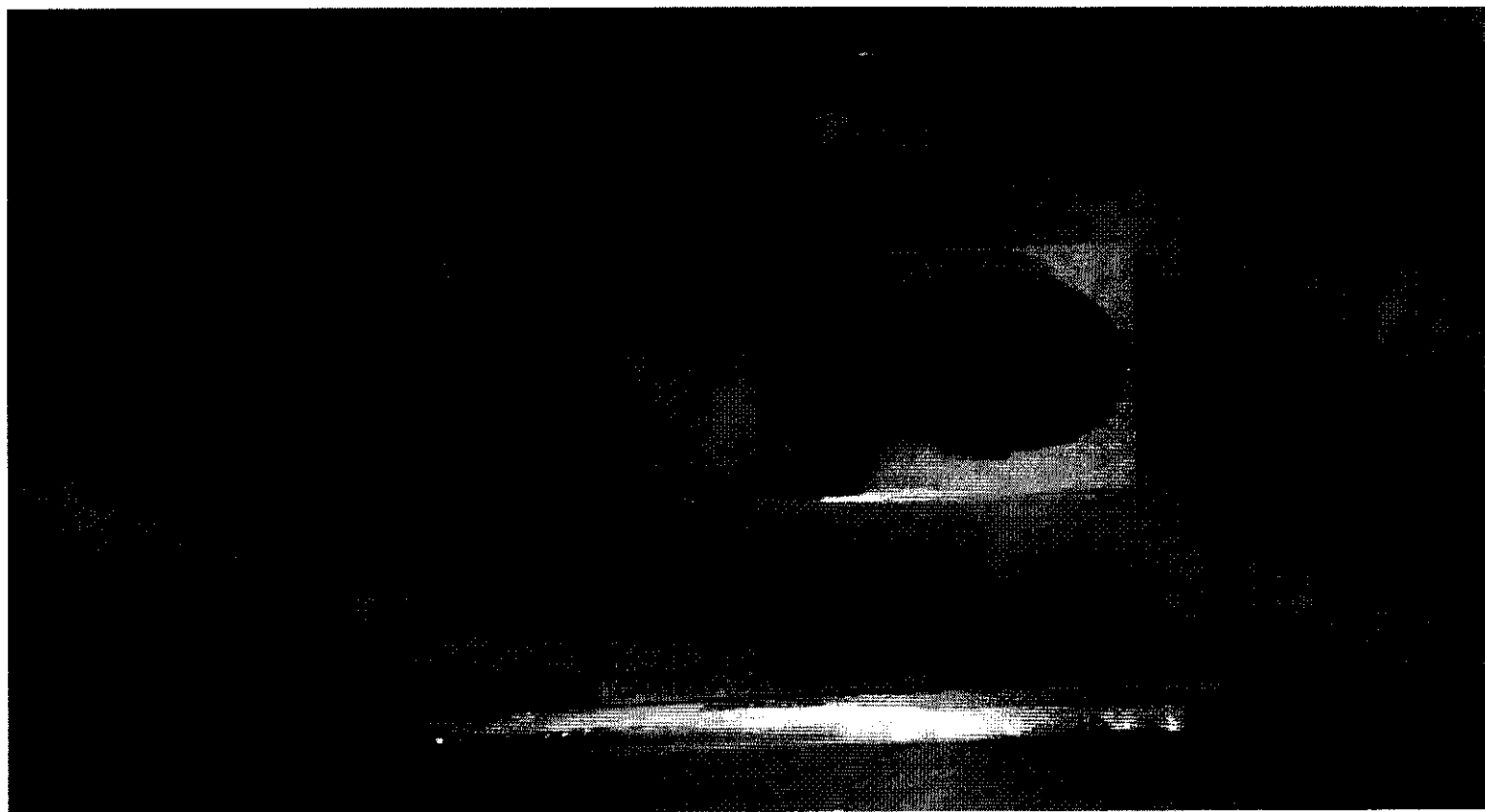
Digito Verificador: 00

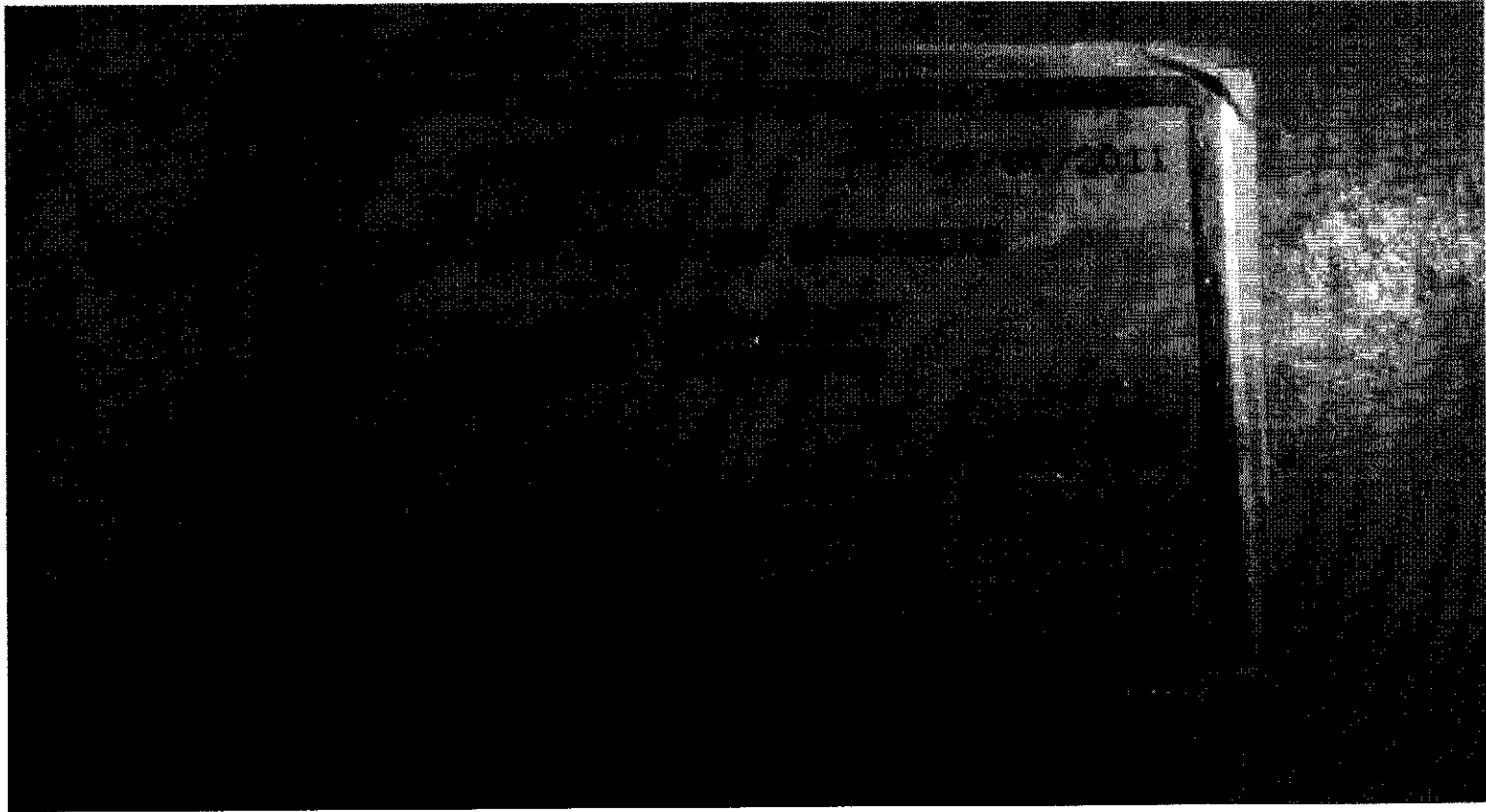
**Comprovante emitido às: 11:35:17 do dia 14/01/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 4470.FD9C.C9D6.004D**

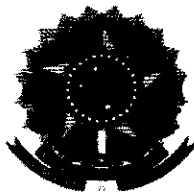


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **420.159.285-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:15 do dia 14/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4QXU140125141615

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.967.117/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2009
NOME EMPRESARIAL BONOBO EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BONOBO EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO *****
CEP 47.820-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SAO DESIDERIO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMILIOBARREIRAS@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 9115-9737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:28:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

108

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.967.117/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

BONOBO EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EMILIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/01/2025 às 10:58 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2025 16:51:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BONOBO EVENTOS LTDA**
CNPJ: **10.967.117/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

110

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

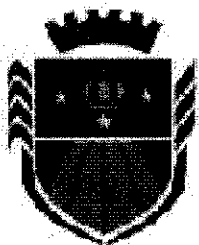
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/01/2025 às 16:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.967.117/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677D.862D.047C.9597 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3131	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2009
NOME OU RAZÃO SOCIAL BONOBO EVENTOS LTDA		CNPJ/CPF 10.967.117/0001-00
(NOME FANTASIA) BONOBO EVENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999999999 - NÃO INFORMADO,		
LOGRADOURO Rua PORTO ALEGRE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO
CEP 47820000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO SÃO DESIDÉRIO
		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2009	DATA DE VALIDADE 31/12/2025

111



DECLARAÇÃO

Pela presente, DECLARAMOS, sob pena da lei, que a empresa BONOBO EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob número 10.967.117/0001-00, estabelecida na Rua Porto Alegre, 196, Bairro Cidade Nova, CEP 47.820-000, São Desiderio, Bahia, em qualquer fase das suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei número 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Declaramos também, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Municipal (direta ou indireta) do MUNICÍPIO DE BONINAL, BA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a esta data.

Declaramos ainda, que até a presente data, não existem fatos impeditivos para nossa habilitação no procedimento licitatório em referência, INCLUSIVE no que tange às vedações previstas na Lei número 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estando ciente da obrigação de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

São Desiderio, 08 de Janeiro de 2025.

BONOBO EVENTOS

LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por

BONOBO EVENTOS

LTDA:10967117000100

Dados: 2025.01.15 11:50:12 -03'00'

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.967.117/0001-00

Emílio Carlos de Souza Carvalho

CPF: 420.159.285-53



Prefeitura Municipal de São Desidério
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 66
CENTRO - SÃO DESIDÉRIO - BA CEP: 47820-000
CNPJ: 13.655.436/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000016/2025.E

Nome/Razão Social: **BONOBO EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **BONOBO EVENTOS**
Inscrição Municipal: **3131** CPF/CNPJ: **10.967.117/0001-00**
Endereço: **Rua PORTO ALEGRE, 196**
CIDADE NOVA SÃO DESIDÉRIO - BA CEP: 47820-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010460380000001420030000016202501077**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://saodesiderio.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/01/2025 às 16:56:38



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250160083**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.967.117/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BONOBO EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.967.117/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:55 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **5BE1.EA82.9E43.3570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

110

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.967.117/0001-00
Razão Social: BONOBO EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 196 / CIDADE NOVA / SAO DESIDERIO / BA / 47820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122202141583910173

Informação obtida em 07/01/2025 16:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

117



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONOBO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.967.117/0001-00

Certidão nº: 1010589/2025

Expedição: 07/01/2025, às 16:47:39

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONOBO EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.967.117/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Chave de Acesso da NFS-e

2903201223250693800017400000000002124061419267995

Número da NFS-e

21

Competência da NFS-e

11/06/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

11/06/2024 14:56:05

Número da DPS

47

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

11/06/2024 14:56:05



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

32.506.938/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(77) 9978-5161

Nome / Nome Empresarial

32.506.938 EDWILSON PIMENTEL DOS REIS

E-mail

EDW-PAT-FIL@HOTMAIL.COM

Endereço

CLERISTON ANDRADE, 472, SAO MIGUEL

Município

Barreiras - BA

CEP

47800-436

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

13.715.891/0001-04

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE IRECE

E-mail

-

Endereço

R TEOTONIO OTACILIO MARQUES DOURADO, 1, COOPIRECE

Município

Irecê - BA

CEP

44860-402

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Irecê - BA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Constitui objeto do presente a prestação de serviços artísticos com BOSCO FERNANDES & BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no 16/06/2024

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Irecê - BARegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 10.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: . | Doc Ref: . | NBS: 125021000 | Cod Evt: . | Doc Tec: .

Chave de Acesso da NFS-e

2903201225556569600019500000000001124128409113554

Número da NFS-e

11

Competência da NFS-e

23/12/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

23/12/2024 11:54:33

Número da DPS

12

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

23/12/2024 11:54:33



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

55.565.696/0001-95

Inscrição Municipal

-

Telefone

(77) 9980-1924

Nome / Nome Empresarial

55.565.696 PATRICIA PEREIRA DOS REIS

E-mail

PATYFAMILIA4@HOTMAIL.COM

Endereço

CLERISTON ANDRADE, 472, SAO MIGUEL

Município

Barreiras - BA

CEP

47800-436

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

14.485.147/0001-23

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

JUMA - SOLUCOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

E-mail

-

Endereço

SHN QUADRA 1, SN, CONJ A BLOCO A SALA 1413 EDIF LE QUARTIER, ASA N...

Município

Brasília - DF

CEP

70701-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente a show artístico musical do cantor BOSCO FERNANDES & BANDA, em festa comemorativa e confraternização da empresa Juma Soluções e Serviços juntamente com nossos colaboradores amigos e parceiros, evento realizado no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brasília - DF

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 17.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 17.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 17.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: . | NFS-e Subst: 2903201225556569600019500000000001024122118896509 | Doc Ref: . | NBS: 125023000 | Cod Evt: . | Doc Tec: .

Chave de Acesso da NFS-e

2903201223251951800012200000000000224015433298903

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

01/12/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/01/2024 11:20:08

Número da DPS

4

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

12/01/2024 11:20:08



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 32.519.518/0001-22	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 32.519.518 MARIO SERGIO DE ARAUJO		E-mail -	
Endereço PLANALTO, 703		Município Barreiras - BA	CEP 47802-064
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.040.840/0001-88	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANCA N 1		E-mail clubbeviziadm@gmail.com	
Endereço SHC/SUL EQ 108/109, SN, BLOCO A		Município Brasília - DF	CEP 70347-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Santa Rita de Cássia - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW MUSICAL COM BOSCO FERNANDES E BANDA NO EVENTO "REGGAE DOS PRETOS" NA CIDADE DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA. NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, Com 03 horas de duração.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Santa Rita de Cássia - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: REGGAE DOS PRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Ao

SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Prezados,

Considerando a necessidade de autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, solicito desse departamento, que informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Atenciosamente,

Celeste Augusta Araújo Paiva

Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

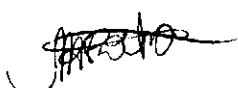
Excelentíssima Senhora
Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal de Boninal
Nesta

Senhora Prefeita,

Em atenção ao pedido de verificação de disponibilidade orçamentária visando a contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada **"BOSCO FERNANDES"**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, com valor estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), informamos que existe na Lei Orçamentária vigente, indicação dos recursos para cobertura das despesas, as quais correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade Programa de Trabalho	Elemento de Despesa / Natureza da Despesa
05.005: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	1.500.0000.0000	13.392.0022.2056 – Promoção de Festividades e Apoio a Eventos Artísticos/Culturais	3390.39.00

Atenciosamente,


Mariléia de Araújo Silva Rocha
Coordenadora de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

À

Secretaria Municipal de Finanças
Senhora Leila Gonçalves Santos
Boninal - BA

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, solicito que informe quanto à existência de recursos financeiros capazes de atender à respectiva despesa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Atenciosamente,

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Excelentíssima Senhora
Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal
Boninal – Bahia

Senhora Prefeita,

Em atenção à consulta de Vossa Excelência que solicita manifestação quanto a existência de disponibilidade financeira para contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos **FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025** (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, que conforme consta da solicitação será um valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), informamos que o Município de Boninal dispõe dos recursos financeiros para cobrir as despesas.

Muito Atenciosamente,

Leila Gonçalves Santos
Secretária Municipal de Finanças



125

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DA CONSULTA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER / COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº
14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **HIPÓTESES**
DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.
HIPÓTESES VERIFICADAS. ANÁLISE JURÍDICA
PRÉVIA.

I. DO RELATÓRIO

A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, submeteu a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, para possibilidade de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Inexigibilidade de Licitação, com arrimo no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela análise dos arquivos encaminhados, depreende-se que a Administração Municipal vislumbra a possibilidade de contratação direta dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada **"BOSCO FERNANDES"**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, **por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer informa nos autos que os custos serão na ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base em proposta de preços apresentada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

pela representante exclusiva do artista. Consta do processo informações do Departamento de Contabilidade certificando a disponibilidade orçamentária e confirmação da Secretaria Municipal de Finanças certificando a existência de disponibilidade financeira.

Cumpre-nos trazer à análise a existência da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que trouxe nova dimensão as aquisições públicas, modernizando o ambiente das contratações e tornando o procedimento muito mais rigoroso no que diz respeito às contratações diretas.

É o que merece ser relatado. OPINO. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos eminentemente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto à Secretaria Municipal de Finanças – Coordenadoria de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna (*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Convém observar que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21, em casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, ou seja, a matéria foi regulamentada excepcionando a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: **a)** dispensa de licitação (art. 75); e **b)** inexigibilidade de licitação (**art. 74**).

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de **inexigibilidade** para a contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou **por meio de empresário exclusivo**, nesta hipótese a inviabilidade de competição resta comprovada por ser minimamente provável que um artista consagrado pela opinião pública se submete a um certame de competição com disputa de preço para a sua contratação.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal nº 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

"A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)."

A análise prévia do procedimento da licitação possui fundamento no parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

É fato indiscutível que, a licitação é o procedimento obrigatório na Administração Pública para contratação de particulares, e deve ser orientada pelo interesse geral, objetivando contratar com o melhor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

qualificado, em melhores condições e para obter o melhor resultado possível, seguindo também um procedimento formal caracterizado pela ampla competição entre todos os interessados que preencham os requisitos indispensáveis, para selecionar a proposta mais vantajosa. A licitação destina-se ainda, a selecionar a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos e racionais, tomando por base as necessidades a serem satisfeitas e os encargos que serão assumidos pelo Estado, com critérios para julgamento das propostas e como regra, a mais vantajosa e que apresentar as maiores vantagens e os menores encargos para o Estado deverá ser escolhida.

Ainda na premissa, vejamos o que diz o art. 72, da Lei Federal nº 14/133/2021, verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Legislação anterior (Lei nº 8.666/1993).

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74, assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Ainda analisando o dispositivo legal citado no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo** e a **demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou pela opinião pública.**

Como se pode constatar da análise sistemática do art. 74 e seu inciso II, da Lei Federal nº 14/133/2021, vê-se a fixação de alguns critérios para que seja admitida a contratação de serviços artísticos por inexigibilidade. **Primeiro que a contratação ocorra: a) diretamente com o artista; ou b) com empresa que detenha a exclusividade da representação do artista. Segundo que exista a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou pela opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou **por meio de empresário exclusivo.** Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo.

As disposições o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou pela opinião pública).

Segundo, na parte final do dispositivo acima transcrito o legislador estabeleceu que o artista que se deseja contratar seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O que se busca com este requisito é evitar que sob o palio da exceção prevista no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, seja realizada a contratação direta de artistas pouco conhecidos.

Por relevante ao caso, destacar-se-á sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011):

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021), ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, **deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o**



137

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

neste contrato em eventos particulares como em eventos realizados por verba pública.

A *priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, comprovada a inviabilidade da competição, mas é necessário verificar também as formalidades exigidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

O inciso I (art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021) cita o “documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo**”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a demanda, o que, s.m.j.**, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa (Ofício Requisitório anexado), que mostra-se pertinente, pois a descrição do objeto contém detalhamento dos serviços artísticos, tempo de execução dos serviços, **consagração do artista a ser contratado.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Prosseguindo, os incisos **II** e **IV** do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021** tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta memorando e demonstrativo com a **especificação da despesa**, emitidos pelo setor competente (Contabilidade), atestando a existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela **concordância ou não** quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o previsto no inciso **III** do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Seguindo na análise da documentação de habilitações fiscal, social e trabalhista (DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS).

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração Pública se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Lei. Assim, a verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em Lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei Federal nº 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(....)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (**grifei**)

Verifica-se que o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar (neste caso serviços de apresentação artística - **Produção musical**).

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas.... etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (**inciso V, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

*I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio **de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;*

*II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

*benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;*

*III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; **(grifei)***

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (**art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/21**).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. Sendo que o meio eleito pela Lei Federal nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

De tal modo, conforme todo o exposto, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, é certo que, ~~desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, a contratação poderá ser realizada enquanto hipótese de IMPROBILIDADE DE LICITAÇÃO~~, nos termos do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. DA MINUTA DO CONTRATO:

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Constam os nomes das partes e os de seus respectivos representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verificamos também a existência de cláusulas que dispõe sobre os preços e as condições de pagamento, os créditos pelo qual correrá a despesa e o indicativo, a ausência de previsão de reajuste, devido à natureza de execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Consta, ainda, as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato e a indicação do Gestor e do Fiscal no corpo do próprio instrumento contratual.

V.1. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela NLLC, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da NLLC (Lei Federal nº 14.133/2021) estabelece que é condição indispensável para eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Cumpre destacar que o Município de Boninal possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, podendo seguir os critérios previstos no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da sua publicação.

VI. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Unidade interessada (Secretaria Municipal de Educação e Cultura),



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Ante ao exposto, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o caso em tela, com embasamento no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Ressalto, por oportuno, que como se trata de inexigibilidade de licitação, na medida em que o afastamento do dever de licitar está ligado à inviabilidade de competição, **entendemos pela necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar**, até mesmo para investigar, conforme as nuances da demanda da Administração, bem como do descritivo da necessidade/possível solução, se de fato resta configurada a inviabilidade de competição no caso concreto e/ou viabilidade do evento.

O Estudo técnico Preliminar é de fundamental importância para que evidencie o problema a ser resolvido, apresentando a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação da



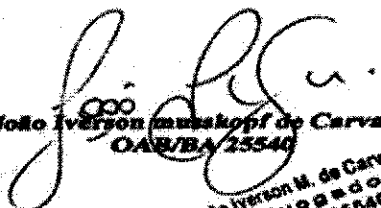
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

banda/festividade. Tudo, de modo, a não causar, em nenhuma hipótese danos ao erário e melhor gerir os recursos públicos.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, **ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.**

É o parecer. À ciência da área consulente
SMJ.

Boninal – Estado da Bahia, 15 de janeiro de 2025.


João Iverson M. de Carvalho
OAB/BA 25540
João Iverson M. de Carvalho
Advogado
OAB/BA 25540



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Boninal, Estado da Bahia, Celeste Augusta Araújo Paiva, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada **“BOSCO FERNANDES”**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, ouvindo-se o Controle Interno Municipal e a Procuradoria Jurídica deste Município.

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência ao Jurídico para manifestação.

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025.

À
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Boninal – BA

Prezados,

O Município de Boninal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitou a contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, por intermédio da empresa **BONOBO EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, detentora da exclusividade de representação legal da artista em todo território nacional, para apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos **FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025** (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia.

O valor para a apresentação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), estando incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, impostos, despesas com logística (deslocamento, hospedagem e alimentação – durante a viagem), ficando a cargo desta Administração Pública a estrutura de palco, som,

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

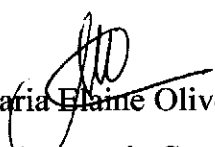
iluminação, estrutura de camarim, hospedagem e alimentação (durante a realização do show).

O preceito legal vinculado nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, prevê a possibilidade de se proceder com a contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Na oportunidade encaminhamos o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, para análise e manifestação opinando quanto ao procedimento adotado.

Pedimos vênia, para solicitar que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA, ante a determinação da Senhora Prefeita Municipal, Consignada no presente processo.

Atenciosamente,


Maria Elaine Oliveira Santos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratificamos o Parecer Jurídico ao tempo em que encaminhamos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que faça se cumprir o quanto nele determinado, visando a efetivação da contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Celeste Augusta Araújo Paiva

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

152

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

REF.: Autorização processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada **“BOSCO FERNANDES”**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia.

Excelentíssima Senhora
Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal
Boninal – Bahia

Senhora Prefeita,

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação direta dos serviços de apresentação artística da atração musical denominada **“BOSCO FERNANDES”**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, através da empresa **BONOBO EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Em tempo anexamos documentação complementar, para atender ao quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Na oportunidade antecipamos votos de estima e apreço por Vossa Excelência.

Cordialmente,

Erivaldo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasado no quanto contido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, devidamente enquadrado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da empresa **BONOBÓ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, prestação de serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente
CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS
PARA O JANEIRÃO FOLIA 2025

Conforme solicitado segue abaixo proposta da nossa empresa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, BA**, de show artístico musical para **O JANEIRÃO FOLIA 2025**, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, em horário estipulado pela organização do evento, com tempo de duração de duas horas, no Distrito de Nova Colina.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

BOSCO FERNANDES Valor total 14.000,00

Cachê do artista	28,57%	R\$ 4.000,00
Cachê dos músicos	15,72%	R\$ 2.200,00
Cachê da equipe técnica	7,14%	R\$ 1.000,00
Transporte	28,57%	R\$ 4.000,00
Impostos e encargos	18,45%	R\$ 2.583,00
Despesas extraordinárias	1,55%	R\$ 217,00

O valor total para pagamento do serviço acima proposto é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a ser pago conforme notas fiscais e através de transferências bancárias para Banco Caixa (104), Agência 0783 (Barreiras), Conta Corrente 578373552-0.

A forma de pagamento é 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 19/01/2025

O valor apresentado já está incluso cachês, transporte, despesas extraordinárias, impostos e encargos.

Correrão por conta da Prefeitura despesas com estrutura física, equipamentos de som e luz, hospedagem, alimentação, suprimentos de camarim, segurança, taxas e licenças e ECAD.

Proposta válida por 60 dias.

São Desiderio, 08 de janeiro de 2025.

BONOBOS EVENTOS
LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por BONOBOS
EVENTOS LTDA:10967117000100
Dados: 2025.01.08 19:17:55 -03'00'

BONOBOS EVENTOS LTDA
CNPJ 10.967.117/0001-00
Emílio Carlos de Souza Carvalho
CPF 420.159.285-53

BONOBOS EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

SÃO DESIDÉRIO - BA



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 18602821126**

► **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**

► **Data Envio: 15/01/2025 16:14**

► **Data da publicação: 15/01/2025**

► **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**

► **Comentário: PUBLICAR**

► **Anexo(s):**

117) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2025-IL - BONOBO EVENTOS LTDA.pdf (D.O.)

► **IP Envio: 45.226.223.136**

► **Data Impressão: 15/01/2025 16:14**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasado no quanto contido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, devidamente enquadrado no artigo 74, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, referente à contratação da empresa **BONOBÓ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, prestação de serviços de apresentação artística da atração musical denominada **"BOSCO FERNANDES"**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por
CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em
<http://portal.transparencia.mpb.ba.gov.br/portal>

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS
PARA O JANEIRÃO FOLIA 2025**

Conforme solicitado segue abaixo proposta da nossa empresa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, BA**, de show artístico musical para o **JANEIRÃO FOLIA 2025**, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, em horário estipulado pela organização do evento, com tempo de duração de duas horas, no Distrito de Nova Colina.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

BOSCO FERNANDES		Valor total 14.000,00
Cachê do artista	28,57%	R\$ 4.000,00
Cachê dos músicos	15,72%	R\$ 2.200,00
Cachê da equipe técnica	7,14%	R\$ 1.000,00
Transporte	28,57%	R\$ 4.000,00
Impostos e encargos	18,45%	R\$ 2.583,00
Despesas extraordinárias	1,55%	R\$ 217,00

O valor total para pagamento do serviço acima proposto é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a ser pago conforme notas fiscais e através de transferências bancárias para Banco Caixa (104), Agência 0783 (Barreiras), Conta Corrente 578373552-0.

A forma de pagamento é 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 19/01/2025

O valor apresentado já está incluso cachês, transporte, despesas extraordinárias, impostos e encargos.

Correrão por conta da Prefeitura despesas com estrutura física, equipamentos de som e luz, hospedagem, alimentação, suprimentos de camarim, segurança, taxas e licenças e ECAD.

Proposta válida por 60 dias.

São Desidério, 08 de janeiro de 2025.

BONOBO EVENTOS
LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por BONOBO
EVENTOS LTDA:10967117000100
Data: 2025.01.08 19:17:55 -0300'

BONOBO EVENTOS LTDA
CNPJ 10.967.117/0001-00
Emílio Carlos de Souza Carvalho
CPF 420.159.285-53

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

SÃO DESIDÉRIO - BA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com